

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

FLS. N.º 4852 de 7, 8, 100
Autuado com 1 folhas
Ass. *P*

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
07, agosto, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 453 DE 2.000

Dá denominação às pontes localizadas no km 157, 200, da Rodovia Anhanguera – SP 330, no entroncamento de acesso ao Bairro do Cascalho e ao Centro de Citricultura "Sylvio Moreira", em Cordeirópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Pedro Rivaben", as pontes localizadas no Km 157, 200 da Rodovia Anhanguera – SP 330, no entroncamento de acesso ao Bairro do Cascalho e ao Centro de Citricultura "Sylvio Moreira", em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Pedro Rivaben, filho de João Rivaben e Maria Bet, imigrantes italianos, nasceu no dia 25 de dezembro de 1895. Aos 3 de outubro de 1914, casou-se com Luiza Saccon Rivaben, e tiveram como filhos: João, Armando, José, Antonio, Maria Aparecida, Florentino, já falecido, Sebastião e Reinaldo, já falecido.

Como imigrante italiano, trabalhou como lavrador na Fazenda Santa Tereza, em Cordeirópolis, deixando nela a marca de sua honestidade, esforço e dedicação. Sempre residiu na zona rural da cidade, onde desfrutou do convívio de seus filhos, netos, bisnetos e amigos até a data de seu falecimento que ocorreu em 14 de outubro de 1973.

Cidadão voltado ao trabalho e à família, que formou de maneira singela e honesta, gozou de moral e reputação ilibada, tendo sua vida marcada pela capacidade e integridade. Pela lisura e determinação com que tratava os assuntos pertinentes aos Bairro do Cascalho e à cidade de Cordeirópolis, conquistou o respeito e a amizade do povo cordeiopense.

Deixou marcas permanentes de sua força e dignidade para todos aqueles que o conheceram. Seus filhos, que nasceram em Cordeirópolis, sempre lutaram pelo engrandecimento daquela terra, gozando, igualmente, de reputação ilibada.

Por entendermos que se trata de uma justa homenagem àquele cidadão que tanto contribuiu para o município de Cordeirópolis, solicitamos o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em

Deputado ALDO DEMARCHI
PPB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08.08.2000

RETIFICAÇÃO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 11/08/2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 718100
Conferente

3100 4338 070931

Folha 2
Proc. 4852
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 107ª a 111ª Sessões Ordinárias (de 09 a 15/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 15/08/00.
lla